



**ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

**1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**1.1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de Serviços de Suporte Técnico de Software Oracle ("Software Update" e "Product Support") pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/02/2022, por inexigibilidade de licitação, com a Oracle do Brasil Sistemas Ltda, única empresa autorizada pela Oracle Corporation a comercializar e distribuir serviços de suporte técnico no território brasileiro, em virtude do término da vigência do Contrato nº 09/2017, em 31/01/2022.

**1.2 – DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

Id	Serviços que compõem a solução																																								
1	<p>Serviços de Suporte Técnico de Software Oracle ("Software Update" e "Product Support") pelo período de 12 (doze) meses, em virtude do término da vigência do Contrato nº 09/2017, em 31/01/2022, que deverão ser observados os seguintes:</p> <p>i. Os serviços deverão atender aos softwares Oracle adquiridos anteriormente pelo TRF da 5ª Região e já associados com os seus respectivos códigos de identificação de suporte (CSI - Customer Support Identifier), conforme os produtos listados a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição do Produto</th> <th>Métrica de Licenciamento</th> <th>Tipo de Licença</th> <th>CSI</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Oracle Database Enterprise Edition</td> <td>Processor Perpetual</td> <td>FULL USE</td> <td>17957901</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Oracle database Enterprise Edition</td> <td>Processor Perpetual</td> <td>FULL USE</td> <td>18342046</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Oracle Database Enterprise Edition</td> <td>Processor Perpetual</td> <td>FULL USE</td> <td>3361226</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Oracle Database Enterprise Edition</td> <td>Processor Perpetual</td> <td>FULL USE</td> <td>3361201</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Oracle Database Enterprise Edition</td> <td>Processor Perpetual</td> <td>FULL USE</td> <td>14819021</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Oracle Database Enterprise Edition</td> <td>Processor Perpetual</td> <td>FULL USE</td> <td>13900358</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Oracle Database Enterprise Edition</td> <td>Processor Perpetual</td> <td>FULL USE</td> <td>14819119</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table> <p>ii. Os termos e condições da prestação de serviços de suporte técnico de software serão regidos e documentados pelas <b>Políticas de Suporte Técnico Oracle</b>, acessível através do seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html">https://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html</a>.</p> <p>iii. A disponibilização do serviço de suporte técnico remoto do fabricante deverá ser por meio das modalidades "via Web" e "telefônica 0800", em regime de atendimento 24 x 7 (24 horas por dia, 07 dias por semana). Sendo esse suporte classificado em dois níveis e deve compreender pelo menos:</p> <p>a. <b>Atualização de Software</b> – compreende o fornecimento de correções, atualizações críticas de patches, novas versões do produto, alertas de segurança disponibilizadas pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto; e</p> <p>b. <b>Suporte Técnico</b> – compreende a disponibilização de uma infraestrutura de atendimento, por telefone e web, incluindo o acesso às bases de conhecimento oficiais do fabricante, que envolverá todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua dos produtos componentes da solução. Desta forma, farão parte do escopo das atividades de suporte:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Resolução de dúvidas e esclarecimentos</b> relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada produto;</li> <li>2. <b>Resolução de problemas</b> que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da CONTRATANTE que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõem a solução;</li> <li>3. <b>Suporte Consultivo</b> que inclui solução de problemas, revisão de replicação, esquemas, revisão, revisão do código do cliente e suporte à instalação, entre outros.</li> </ol>	Descrição do Produto	Métrica de Licenciamento	Tipo de Licença	CSI	Total	Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	17957901	2	Oracle database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	18342046	2	Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	3361226	2	Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	3361201	4	Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	14819021	1	Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	13900358	2	Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	14819119	1
Descrição do Produto	Métrica de Licenciamento	Tipo de Licença	CSI	Total																																					
Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	17957901	2																																					
Oracle database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	18342046	2																																					
Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	3361226	2																																					
Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	3361201	4																																					
Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	14819021	1																																					
Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	13900358	2																																					
Oracle Database Enterprise Edition	Processor Perpetual	FULL USE	14819119	1																																					

**1.2 – DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Critério	Atendimento da solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	Sim
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	Sim

**2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**2.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Id	Dever/Responsabilidade
1	Usar os softwares somente para as operações de banco de dados do próprio CONTRATANTE e das Seções Judiciárias vinculadas.
2	Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
3	Prover informações solicitadas para a solução de problemas nos bancos de dados, respeitada as informações de segurança.
4	O CONTRATANTE concordará em não causar ou permitir a engenharia reversa, desmontagem ou decompilação dos softwares, exceto na medida em que se tornem necessárias para obter a interoperabilidade com outros programas de computador criados de forma independente, ou quando a lei assim dispuser.
5	Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo.
6	Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
7	Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
8	Demais deveres e responsabilidades identificados pela Administração.

**2.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Id	Dever/Responsabilidade
1	Responsabilizar-se integralmente pelo objeto deste Contrato, nos padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
2	Durante o prazo contratual, todos os eventuais erros ou falhas identificadas como decorrentes do funcionamento dos softwares componentes da solução deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, mediante a disponibilização de atualizações corretivas ou ajustes de configuração, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
3	Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
4	A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.
5	A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante.

6	A CONTRATADA e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE.
7	Mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir os profissionais que demonstrarem incompatibilidade no desempenho de suas atividades em relação à experiência, ao conhecimento e ao comportamento exigidos para o exercício da sua atividade.
8	As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a estas assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
9	Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto.
10	Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos.
11	Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implantados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE.
12	Demais deveres e responsabilidades identificados pela Administração.

### 3 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS

#### 3.1 – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador
1	Recebimento Provisório	Termo de Recebimento Provisório deverá ser fornecido pelo TRF5 no momento da entrega dos produtos ou da liberação do acesso dos serviços de suporte
2	Recebimento Definitivo	Termo de Aceite Definitivo, até 10 (dez) dias úteis da entrega.

#### 3.2 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS

Id	Bem/Serviço	Forma de estimativa
1	Serviços de Suporte Técnico de Software Oracle ("Software Update"), pelo período de 12 (doze) meses.	Análise das necessidades atuais pela equipe técnica.
2	Serviços de Suporte Técnico de Software Oracle ("Product Support"), pelo período de 12 (doze) meses.	Análise das necessidades atuais pela equipe técnica.

#### 3.3 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Id	Método de avaliação
1	Será avaliado se a CONTRATADA entregar o objeto de acordo com o quantitativo e especificações solicitadas.

#### 3.4 – INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

Id	Tipo	Forma de exercício
Não se aplica.		

#### 3.5 – FORMA DE PAGAMENTO

Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada a efetiva realização do objeto adquirido, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado. Deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- i. Declaração de optante do Simples Nacional (se couber);
- ii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- v. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- vi. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado no Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife / PE, CEP 500.30-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o responsável deverá encaminhá-lo para pagamento.

O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos objetos e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, esta fará jus à taxa de atualização financeira devida pelo TRF5, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, condicionado ao requerimento da CONTRATADA.

Na ocorrência da situação prevista no item anterior, a taxa de atualização financeira terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644;

TX = Percentual da taxa anual = 6%, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$$

#### 3.6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor do Contrato
1	Habilitação dos Serviços	Em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do 1º dia útil seguinte a data inicial da vigência contratual, de 1º/02/2022 a 31/01/2023.	100%	-
2	Pagamento (em 06 parcelas mensais)	No prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da atestação das notas fiscais.	100%	R\$ 501.968,30 (06 parcelas mensais de R\$ 83.661,38)

### 3.7- MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do TRF5 e a Fornecedora deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico (*ngd.servidores@trf5.jus.br*).

### 3.8 – REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

- i. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:
- Advertência;
  - Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, por ocorrência de desatendimento de obrigações previstas nas cláusulas de Níveis de Serviço Técnico Oracle, constantes das Políticas de Suporte Técnico Oracle;
  - Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do TRF5;
  - Multa de 2%** (dois por cento) incidente sobre o valor total, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;
  - Multa de 2%** (dois por cento) incidente sobre o valor total por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, por ocorrência;
  - Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
  - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Tribunal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- ii. A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total, por culpa exclusiva da CONTRATADA. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do objeto.
- iii. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- iv. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.
- v. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- vi. O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrado judicialmente.
- vii. Excepcionalmente, ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- viii. Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF da 5ª Região, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.
- ix. As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.
- x. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

### 4 – ORÇAMENTO DETALHADO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	Contratação de Serviços de Suporte Técnico de Software Oracle (" <i>Software Update</i> " e " <i>Product Support</i> "), pelo período de 12 (doze) meses, por inexigibilidade de licitação, com a Oracle do Brasil Sistemas Ltda, única empresa autorizada pela <i>Oracle Corporation</i> a comercializar e distribuir serviços de suporte técnico no território brasileiro, em virtude do término da vigência do Contrato nº 09/2017, em 31/01/2022.	R\$ 501.968,30

### 5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 5.1 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos orçamentários do TRF5 e serão estabelecidos ao longo do ano em curso.

#### 5.2 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONOMICO-FINANCEIRO

Id	Valor do Contrato	Exercício	Percentual	Análise e conclusão
1	R\$ 501.968,30	2022/2023	100%	O pagamento dos valores relativos ao suporte técnico será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 501.968,30, a ser pago em 06 parcelas de R\$ 83.661,38 cada.

### 6 – CRITÉRIOS TÉCNICOS D JULAGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 6.1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

##### 6.1.1 - Caracterização da solução de tecnologia da informação

Contratação de Serviços de Suporte Técnico de Software Oracle ("*Software Update*" e "*Product Support*"), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º/02/2022, por inexigibilidade de licitação, com a Oracle do Brasil Sistemas Ltda, única empresa autorizada pela *Oracle Corporation* a comercializar e distribuir serviços de suporte técnico no território brasileiro, em virtude do término da vigência do Contrato nº 09/2017, em 31/01/2022.

##### 6.1.2 – Licitação

Inexigibilidade de Licitação

##### 6.1.3 - Justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação

A Oracle do Brasil Sistemas Ltda é a única companhia autorizada a comercializar e distribuir produtos e serviços Oracle no território brasileiro, incluindo licenças, consultorias, treinamentos e renovações de suporte técnico, a partir do segundo ano da aquisição de licenças dos softwares fabricados pela Oracle Corporation, que detém os direitos autorais e de propriedade intelectual desses produtos.

Essa exclusividade encontra-se atestada pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de *Software*.

É oportuno destacar que o Contrato nº 09/2017, com fim de vigência em 31/01/2022, foi celebrado por inexigibilidade de licitação, em conformidade com *ocaput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e já teve suas prorrogações no limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da referida Lei Federal.

Portanto, uma vez que se trata de novo contrato para prestação de serviços de suporte técnico para licenças em uso há mais de um ano, justifica-se nova contratação direta com a Oracle do Brasil Sistemas Ltda., por inexigibilidade de licitação, também com amparo no citado dispositivo legal.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Leonardo Luiz Cruz Bucher (Matrícula 1238) Núcleo de Gestão de Dados	Gleicy D' Lyzandra Silva Nascimento (Matrícula 1059) Núcleo de Gestão de Dados	Arthur José Lopes Filho (Matrícula: 5109)  Alexandre Lima Farias (Matrícula: 590) Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **GLEICY DLYZANDRA SILVA DO NASCIMENTO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 20/09/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ CRUZ BUCHER, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 20/09/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STETISON RIBEIRO DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 20/09/2021, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2319656** e o código CRC **DEF34761**.